



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *214/2018*

Fls. nº *07*

Assinatura *Wallace*



Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.
Gabinete do Vereador Wallace Oliveira – PODEMOS.

PARECER

Projeto de Lei No. 214 / 2018.

Autoria: Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais.

Ementa: INSTITUI a caminhada em combate a LGTBFobia na cidade de Manaus e dá outras providências.

I-Relatório

Vêm ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei No. 214 / 2018, de autoria da Senhora Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais, que INSTITUI a caminhada em combate a LGTBFobia na cidade de Manaus, e dá outras providências.

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art.38, inciso III, do Regimento Interno, a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e da redação técnica da matéria, em epígrafe.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº 334/2018

Fls. nº 08

Assinatura



Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.
Gabinete do Vereador Wallace Oliveira – PODEMOS.

II – Fundamentação

O Projeto de lei No. 214 / 2018, de iniciativa da Vereadora Joana D'arc Protetora dos Animais, não vislumbramos vícios de constitucionalidade e juridicidade na proposta em exame.

Vale ressaltar, a preocupação do legislador no que concerne ao fortalecimento e a união do movimento LGTBFOBIA, abordando o tema durante as caminhadas, em sua justificativa, torna-se uma necessidade imperativa, dar conhecimento à população no combate às mais diversas agressões sofridas pelos mais diferentes grupos que essas pessoas sofrem humilhações, e não são respeitadas suas opções, e que desta forma é de suma importância dar publicidade através das caminhadas. Vale ressaltar ainda, que diversos grupos conquistaram direitos universais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, como um dos direitos Universais: O direito à liberdade e à vida

O projeto é legal e meritório, em todos os seus aspectos legal e jurídico sobre o tema, cujo assunto é de grande importância e relevância social.

Em sendo assim, o Projeto de Lei, em tela, não vislumbra qualquer impedimento jurídico, ao admitirmos pelo seu prosseguimento, por não ferir normas vigentes no âmbito do município de Manaus, ressaltando observar não existir legislação tratando do tema.

Ressalta-se ainda, que o Projeto de Lei No. 214/2018, em conformidade com o que passamos a citar, está descrito e amparado pelos constantes estabelecidos nos arts. 8º. e 58º. da LOMAN, já amplamente destacados e conhecidos pelos senhores membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, pelo qual passamos a partir de agora a emitir nosso voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *pk*

Nº *214/2018*

Fls. nº *09*

Assinatura *Wallace*



Comissão de Constituição, justiça e redação - CCJR.

Gabinete do Vereador Wallace Oliveira - PODEMOS.

III – Do Voto

Nesse sentido e pelas razões expostas, somos de parecer “FAVORÁVEL”, pela tramitação do Projeto de Lei No.214/2018, de autoria da Senhora Vereadora Joana D’arc Protetora dos Animais.

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, 16 de setembro de 2019.

Vereador Wallace Oliveira – PODE,

Relator